



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 23 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.503

Página 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 724**, de 21 de janeiro de 2020

Regulariza a denominação de via pública situada no Distrito de Vila Ipiranga, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de regularizar-se a denominação da Rua 31 de Março, situada no Distrito de Vila Ipiranga, tendo em vista que, de fato, já é tratada como tal há vários anos, embora em alguns documentos também conste como Rua Tiradentes;

considerando o contido na Diligência Registral nº 42/2020 – Ratificatória I do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

considerando a solicitação, as informações e os documentos constantes do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.484, de 20 de janeiro de 2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica regularizada a denominação, em toda a sua extensão, da **Rua 31 de Março**, via pública situada no Distrito de Vila Ipiranga, neste Município.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 23 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.503

Página 3

**PORTARIA SRH N.º 0015**, de 14 de janeiro de 2020

Concede diária complementar ao(a) servidor(a) NEUDI MOSCONI.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005,

considerando o Pedido de Providências n.º 001/2020, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida diária complementar ao(a) servidor(a) **NEUDI MOSCONI**, SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO, CPF 575.167.749-87, MATRICULA 968971, valor referente a 0,5 (meia) diária, totalizando a importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), viagem à Curitiba/PR, a fim de participar de reuniões na Companhia Paranaense de Energia – Copel; Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com o Diretor de Licenciamento Ambiental, Fiscalização e Monitoramento, José Volnei Bisognin; Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, com o Diretor Presidente, José Eduardo Beckin; Sedest – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social e; Casa Civil, com o objetivo de dar andamento ao projeto de Bioenergia de Toledo/PR. Saída de Toledo no dia 07/01/2020, às 15h e retorno no dia 09/01/2020, às 12h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº 932/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a IDISA VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de revisão de 15.000 KM do Caminhão Mercedes Benz Atego 2426, chassi: 9BM958164KB127292, placa BDB-3F40, frota 887, Ano 2019, Modelo 2019 Cor Branca. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o

valor é de R\$ 1.089,73 (Um mil e oitenta e nove reais e setenta e três centavos). Contrato firmado em 30 de Dezembro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 093/2019.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Cmei Professora Rosângela Andrioli dos Santos, localizado na Rua São Francisco Falso, no município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 11 de FEVEREIRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 45.808,15 (quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais e quinze centos).

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**OBJETO:** Aquisição de móveis planejados (sob medidas) para atender as necessidades das seguintes instituições do Município de Toledo/PR: Centro Integrado de Políticas Educacionais - CIPE; CMEI Katiúscia Gayardo, CMEI Pingo de Gente, CMEI Dalva Nogueira e Escola Washington Luiz. **DATA DE ABERTURA:** 06 de FEVEREIRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 68.339,96 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para composição da Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis para o trabalho de reciclagem de materiais, a serem instalados na Central de Triagem e Reciclagem no Aterro Sanitário do Município de Toledo/PR, conforme Convênio nº 4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 07 de FEVEREIRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 741.815,40 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais, quarenta centavos).

#### AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de fraldas, para atender o protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis, aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e para os pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Toledo/PR, SOFREU ALTERAÇÕES, ficando excluídos do edital os itens 10.5 e 10.6 e seus subitens, bem como os itens 08 e 09 do Termo de Referência e seus subitens, e também, os Anexos I e II do Termo de Referência, que



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 23 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.503

Página 4

tratam da a exigência de apresentação de amostras. As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br). Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 24 DE JANEIRO DE 2020, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 14h00min do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2020, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma, a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada às 14h00min do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2020, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 22 de Janeiro de 2020. Moacir Neodi Vanzo - Secretário da Administração.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2020

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o contido nos artigos 136 a 147 da Lei Municipal nº 1.931/2006, vem **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados do **Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM)**, incidente sobre os imóveis de sua propriedade, em decorrência de obras públicas que resultaram em valorização do imóvel conforme **Lei "R" nº 35, de 19 de abril de 2016**, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 28 de abril de 2016, com redação alterada pela **Lei "R" nº 46 de 19 de junho de 2019**, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 25 de junho de 2019, **Edital Prévio de Contribuição de Melhoria 19/2018**, publicado no Jornal do Oeste em 11 de setembro de 2018, com redação alterada pelo **Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 21/2019**, publicado no Jornal do Oeste em 13 de agosto de 2019 e pelo **Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 24/2019**, publicado no Jornal do Oeste em 05 de novembro de 2019, **Edital nº 26/2019 - Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria** publicado no Jornal do Oeste em 07/11/2019, **Laudo de Avaliação nº 38/2015**, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 350 de 05 de agosto de 2013, com alteração posteriormente procedida pela Portaria nº 470, de 09 de outubro de 2013 e **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (imóveis confrontantes com a Rua Laurindo Moterle, trecho entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Rua Albino Scariot, Jardim Coopagro, Toledo-PR)** elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos/ Prefeitura do Município de Toledo, sito a Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo/PR.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor da CM (R\$)
49689	JULIANO PAULO DOS SANTOS	652	001	<b>5.161,47</b>
51963	DILCEU NELSON SIMONIS	646	001	<b>2.703,86</b>
51964	DILCEU NELSON SIMONIS	646	001	<b>2.703,86</b>

As Condições de pagamento da Contribuição de Melhoria de cada Imóvel acima relacionado são as seguintes:

- I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;
- II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada.
- VI – em parcelas anuais não superiores a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas a época de cobrança.

Para efetuar o pagamento à vista, ou ainda para firmar acordo de parcelamento, conforme as condições supracitadas, V. S. a deverá comparecer na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos deste Município para emissão da guia de recolhimento ou do respectivo carnê.

Através da presente, fica **NOTIFICADO** o contribuinte acima mencionado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, **apresentar defesa (impugnar o lançamento), efetuar o pagamento ou manifestar expressamente a sua opção de pagamento (firmar acordo de parcelamento)**.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 23 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.503

Página 5

Se o acordo de parcelamento não for firmado no prazo acima indicado, o valor lançado considerar-se-á vencido 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital de Notificação, passando a incidir os acréscimos previstos no Artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Toledo, PR, 22 de janeiro de 2020 .

BALNEI LORENÇO ROTTA  
*Secretário da Fazenda e Captação de Recursos  
do Município de Toledo*

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2020

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o contido nos artigos 136 a 147 da Lei Municipal nº 1.931/2006, vem **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo relacionado do **Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM)**, incidente sobre o imóvel de sua propriedade, em decorrência de obras públicas que resultaram em valorização do imóvel conforme **Lei “R” nº 33, de 19 de abril de 2016**, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 28 de abril de 2016, com redação alterada pela **Lei “R” nº 45 de 19 de junho de 2019**, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 25 de junho de 2019, **Edital Prévio de Contribuição de Melhoria 08/2019**, publicado no Jornal do Oeste em 30 de abril de 2019, com redação alterada pelo **Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 20/2019**, publicado no Jornal do Oeste em 13 de agosto de 2019, **Edital nº 25/2019 - Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria** publicado no Jornal do Oeste em 06/11/2019, **Laudo de Avaliação nº 37/2015**, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 350 de 05 de agosto de 2013, com alteração posteriormente procedida pela Portaria nº 470, de 09 de outubro de 2013 e **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (imóveis confrontantes com a Rua Saturno, trecho entre a Rua Princesa Isabel e a Rua Aloísio Anschau, Jardim Gisela, Toledo-PR)** elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos/ Prefeitura do Município de Toledo, sito a Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo/PR.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor da CM (R\$)
32268	DELICI MARIA HANS DE BRITO	066	307	<b>5.651,14</b>

As Condições de pagamento da Contribuição de Melhoria de cada Imóvel acima relacionado são as seguintes:

- I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;
- II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada.
- VI – em parcelas anuais não superiores a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas a época de cobrança.

Para efetuar o pagamento à vista, ou ainda para firmar acordo de parcelamento, conforme as condições supracitadas, V. S.a deverá comparecer na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos deste Município para emissão da guia de recolhimento ou do respectivo carnê.

Através da presente, fica **NOTIFICADO** o contribuinte acima mencionado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, **apresentar defesa (impugnar o lançamento), efetuar o pagamento ou manifestar expressamente a sua opção de pagamento (firmar acordo de parcelamento)**.

Se o acordo de parcelamento não for firmado no prazo acima indicado, o valor lançado considerar-se-á vencido 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital de Notificação, passando a incidir os acréscimos previstos no Artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Toledo, PR, 22 de janeiro de 2020.

BALNEI LORENÇO ROTTA  
*Secretário da Fazenda e Captação de Recursos  
do Município de Toledo*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 23 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.503

Página 6

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 508/2015

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de seu Coordenador, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **ADRIANA CHIELLA 03192586966 - CNPJ nº 21.637.708/0001-28**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, sobre a Decisão Administrativa Definitiva proferida no processo administrativo em epígrafe, a qual decidiu pelo improvemento do Recurso Administrativo interposto, mantendo integralmente a Decisão Administrativa de 1ª Instância e a multa pecuniária aplicada. Fica notificado para efetuar o recolhimento da multa fixada no montante de **R\$555,60 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$527,82 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "*Procon Too Multas e Tarifas*". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do art. 27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016, e do art. 42, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo, 21 de janeiro de 2020

WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Coordenador do PROCON-Toledo/PR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 544/2015

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de seu Coordenador, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **J A LAHM – VIDRAÇARIA - CNPJ nº 09.512.350/0001-01**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, sobre a Decisão Administrativa Definitiva proferida no processo administrativo em epígrafe, a qual decidiu pelo improvemento do Recurso Administrativo interposto, mantendo integralmente a Decisão Administrativa de 1ª Instância e a multa pecuniária aplicada. Fica notificado para efetuar o recolhimento da multa fixada no montante de **R\$586,61 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$557,27 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)**. O recolhimento da

multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de "*Procon Too Multas e Tarifas*". Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do art. 27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016, e do art. 42, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo, 21 de janeiro de 2020.

WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Coordenador do PROCON-Toledo/PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 23 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.503

Página 7

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOLEDO/PR – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 01, de 22 de JANEIRO de 2020.

**Delibera pela aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 6º Bimestre de 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de janeiro de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, sito à Rua Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo/Paraná;

e;

Considerando a apresentação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário anual do CMDCA;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 6º Bimestre de 2019 (novembro e dezembro), das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º Bimestre de 2019 dos Conselhos Tutelares I e II.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2020

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOLEDO/PR – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 02, de 22 de JANEIRO de 2020.

**Aprova alterações no Plano de Ação Local do município de Toledo-PR quanto a Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de janeiro de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 23 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.503

Página 8

Assistência Social e Proteção à Família, sito à Rua Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo/Paraná; e;

Considerando a Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 12, de 28 de março de 2018 que delibera pela aprovação da adesão do município de Toledo-PR à Deliberação nº 109/2017 do CEDCA;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar as alterações no Plano de Ação Local do município de Toledo-PR referente à Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR;

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2020

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOLEDO/PR – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 03, de 22 de JANEIRO de 2020.

### **Delibera pela prorrogação de prazo para execução dos recursos oriundos da Deliberação nº 54/2016-CEDCA/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de janeiro de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, sito à Rua Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo/Paraná; e;

Considerando a Deliberação nº 54/2016 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo prestar incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a prorrogação de prazo em 60(sessenta) dias, a contar de 12/12/19, para execução dos recursos oriundos da Deliberação nº 54/2016 do CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **Programa Liberdade Cidadã.**

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2020

**IVONE LAGUNA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019-2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 23 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.503

Página 9

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.